

## Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato nº 53/2016  
Pregão Presencial nº 08/2016  
Processo Licitatório nº 23/2016

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, sócio, portador(a) do CPF nº 670.481.290-34, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 08/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
002	50	Fr	Acebrofilina Pediátrico, Acebrofilina Pediátrico Susp [PRATI D.]	2,65	132,50
003	1000	Comp.	Aciclovir 200mg [UNIAO QUIMICA]	0,50	500,00
004	200	Tubos	Aciclovir creme [PRATI D.]	2,43	486,00
008	50	Comp.	Albendazol 400 mg [PRATI D.]	0,72	36,00
009	50	Un.	Albendazol Suspensão 40mg/ml [PRATI D.]	1,05	52,50
010	3000	Comp.	Alendronato de Sódio 10mg [GERMED]	2,30	6.900,00
012	500	Comp.	Alopurinol 100mg [PRATI D.]	0,052	26,00
013	2200	Comp.	Alopurinol 300mg [PRATI D.]	0,125	275,00
017	8000	Comp.	Amilorida 5mg/Hidroclorotiazida 50mg [EMS]	0,15	1.200,00
018	500	Comp.	Aminofilina 100mg [VITAMEDIC]	0,048	24,00
020	3000	Comp.	Amiodarona 200mg [BIOSINTETICA]	0,40	1.200,00
023	1800	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg [SANDOZ]	0,89	1.602,00
031	1000	Comp.	Atenolol 100mg [PRATI D.]	0,042	42,00
033	5000	Comp.	Atenolol 50mg [PRATI D.]	0,032	160,00
038	50	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui [EUROFARMA]	9,65	482,50
039	3000	Comp.	Betaistina 24mg [ALTHAIA]	0,275	825,00
040	30	Ampola	Biofrutose [CRISTALIA]	4,00	120,00
043	1500	Comp.	Bromazepan 3mg [TEUTO]	0,054	81,00
044	2000	Comp.	Bromazepan 6mg [TEUTO]	0,054	108,00
047	3000	Comp.	Bromoprida 10mg [PRATI D.]	0,137	411,00

050	30	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona [TEUTO]	1,49	44,70
052	50	Fr.	Butilbrometo de Escopolamina Gotas [BOEHRINGUER]	10,00	500,00
055	30000	Comp.	Captopril 50 mg [PRATI D.]	0,032	960,00
057	15000	Comp.	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D [VITAMED]	0,078	1.170,00
058	1200	Comp.	Carbonato de Litio 300mg [ACTAVIS]	0,16	192,00
064	2000	Comp.	Cefalexina 500mg [ABL]	0,45	900,00
066	2000	Comp.	Centrum A a Z [PFIZER]	1,50	3.000,00
069	50	Un.	Cetoconazol Creme [SOBRAL]	1,42	71,00
074	4000	Comp.	Cinarizina 75mg [BRAINFARMA]	0,168	672,00
076	50	Fr.	Ciprofloxacino 0,3% Sol Oftalmica [GERMED]	6,50	325,00
078	14000	Comp.	Citalopran 20mg [TEUTO]	0,14	1.960,00
083	500	Comp.	Clonazepan 2mg [GEOLAB]	0,048	24,00
085	500	Comp.	Clopidogrel 75mg [SANDOZ]	0,439	219,50
092	15	Fr.	Cloridrato de Lidocaina 2% s/Vasoconstritor c 20ml [HYPOFARMA]	2,77	41,55
093	200	Comp.	Cloridrato de Propafenona 300mg [ALTHAIA]	0,80	160,00
097	2500	Comp.	Complexo B [VITAMED]	0,039	97,50
101	4000	Comp.	Dexclorferinamina 2mg [GERMED]	0,15	600,00
108	150	Fr	Diclofenaco Gotas [EMS]	6,00	900,00
109	3000	Comp.	Diclofenaco Potássio 50mg [GERMED]	0,25	750,00
112	50	Fr	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg, Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Injetável Ev [TAKEDA]	4,88	244,00
118	50	Fr	Dipirona Xarope [GERMED]	10,00	500,00
123	50	Amp	Dramin IM [UNIAO QUIMICA]	1,40	70,00
127	500	Comp.	Enalapril 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg [LEGRAND]	0,43	215,00
132	100	Tb	Estriol Creme Vaginal [HIPOLABOR]	7,00	700,00
133	200	Comp.	Exelon 6mg [NOVARTIS]	8,50	1.700,00
144	300	Fr	Guaco Xarope [NATULAB]	1,95	585,00
146	500	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100mg [TEUTO]	0,54	270,00
149	100	Tb	Hidrocortisona Pomada [TEUTO]	7,00	700,00
150	10	Ampola	Hidrocortisona 500 mg [TEUTO]	6,39	63,90
153	200	Tb	Hirudoid Creme [UNIAO QUIMICA]	17,40	3.480,00
158	700	Comp.	Lamitor 100mg [RAMBAXY]	0,75	525,00
159	700	Comp.	Lamitor 25mg [RAMBAXY]	0,65	455,00
161	8000	Comp.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg [ACHE]	1,75	14.000,00
164	200	Comp.	Lisinopril 10mg [TEUTO]	1,50	300,00
167	28000	Comp.	Losartana 50mg [PRATI D.]	0,035	980,00
170	25000	Comp.	Metformina 850mg [PRATI D.]	0,047	1.175,00
173	100	Ampola	Metoclopramida Ev [ISOFARMA]	0,304	30,40
175	1000	Comp.	Metronidazol 250mg [PRATI D.]	0,103	103,00
177	50	Fr	Metronidazol Suspensão [PRATI D.]	1,81	90,50
179	500	Comp.	Naproxeno 500mg [GERMED]	1,50	750,00
184	300	Tb	Nistatina Creme Vaginal [TEUTO]	2,42	726,00
188	200	Comp.	Norfloxacino 400mg [GERMED]	0,50	100,00
194	100	Un	Paracetamol Bebê [EMS]	17,00	1.700,00
199	40	Fr	Permetrina loção 1% [APSEN]	14,00	560,00
203	500	Comp.	Prednisona 5mg [PRATI]	0,10	50,00
208	1000	Comp.	Ranitidina 150mg [TEUTO]	0,082	82,00
209	150	Comp.	Resperidona 3 mg [RANBAXY]	0,70	105,00
211	300	Un.	Sais de Reidratação Oral [IFAL]	0,445	133,50
212	50	Un.	Salbutamol Spray [TEUTO]	6,00	300,00
213	100	Fr	Salbutamol Xarope [SOBRAL]	0,97	97,00
219	1000	Comp.	Sinvastatina 10mg [SANDOZ]	0,10	100,00
222	2500	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg [MEDLEY]	0,324	810,00
223	1500	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg [MEDLEY]	1,02	1.530,00
224	4500	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg [MEDLEY]	0,64	2.880,00
226	100	Un.	Sulfadiazina de Prata Pomada [PRATI D.]	3,20	320,00
238	1500	Comp.	Varfarina Sódica 5 mg [TEUTO]	0,126	189,00
240	2000	Comp.	Venalot [TAKEDA]	1,17	2.340,00
242	700	Comp.	Verapamil 80mg [PRATI D.]	0,056	39,20

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

§ 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

§ 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$66.249,25 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a CONTRATADA:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de maio de 2016.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

Centermedi Comércio deProdutos Hospitalares Ltda  
CNPJ 03.652.030/0001-70  
Edivar Szymanski  
Contratada

Testemunhas:

---

---